



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Sábado, 22 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 597

Página | 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Joel Cardoso

VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos Ribeiro

1º SECRETÁRIO

Valmir Alcântara de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Calos Alberto Portella Fontes

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 04/2022

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação de vírus respiratórios relativos à Influenza e à pandemia da COVID19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

CONSIDERANDO o aumento exponencial no número de contaminações e a necessidade de adoção de medidas de prevenção à infecção e propagação de vírus respiratórios relativos à Influenza e à Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, bem como da capacidade de operação e manutenção do funcionamento das atividades desta Casa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Terão acesso à Câmara Municipal vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa e colaboradores.

Parágrafo Único Excepcionalmente, outras pessoas não mencionadas no "caput" poderão ter acesso às dependências da Câmara Municipal mediante expressa autorização da presidência desta Casa de Leis.

Art. 2º As Diretorias e Chefias poderão organizar a escala de trabalho dos servidores, adotando critérios de execução das atividades de trabalho, à exceção



daqueles casos em que forem absolutamente necessários para o funcionamento dos serviços essenciais, de modo a observar os cuidados para evitar o adensamento de pessoas no ambiente de trabalho e a atenção às medidas sanitárias vigentes.

§1º Cabe às Chefias das unidades cujos serviços presenciais forem considerados essenciais organizar a escala dos servidores que possibilite o funcionamento da unidade;

§2º Os critérios de medição das atividades executadas pelos servidores em teletrabalho serão firmados entre o servidor e a chefia imediata.

§3º Todos os vereadores, servidores e colaboradores, obrigatoriamente, deverão apresentar o comprovante de vacinação das duas doses, ou dose única, do imunizante contra Covid-19, bem como comprovante de eventual dose de reforço, junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 3º Fica suspensa nas dependências da Câmara Municipal a realização de eventos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Art. 4º Os vereadores, servidores e colaboradores que apresentarem suspeita ou confirmação de contaminação por Influenza ou COVID-19 serão imediatamente afastados.

§1º - No caso de acometimento de sintomas de Influenza ou COVID-19, os vereadores, servidores e colaboradores deverão comunicar ao setor de Recursos Humanos.

§2º Os vereadores, servidores e colaboradores diagnosticados ou com suspeita de Influenza ou COVID-19, serão afastados ou exercerão trabalho remoto.

Art. 5º É obrigatório o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º - A Diretoria Administrativa Financeira fica autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária da quantidade de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal, comunicando-as à Presidência.

Art. 7º - As ações ou omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor às sanções administrativas a serem apuradas em processo administrativo sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para apuração de eventuais práticas criminais.

Art. 8º Ficam revogados os Atos da Mesa nº 11/2021 e 28/2021, bem como suas alterações.

Art. 9º Este Ato entra em vigor no dia 24 de janeiro de 2022, com vigência até às 24 horas do dia 04 de março de 2022.

JOEL CARDOSO
-Presidente-

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
-Vice-Presidente-

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
-1º Secretário-

CARLOS A. P. FONTES
-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 21 de janeiro de 2022.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
-Diretor-

Licitações e Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/20 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOEL CARDOSO, RG nº 35.967.749-SSP/SP, CPF nº 297.745.108-01.

CONTRATADA: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA, sediada na Rua Manoel de Abreu nº 196, Bairro Jardim Paulista (CEP: 07.083-160), na cidade de Guarulhos/SP, com CNPJ nº 28.692.469/0001-58 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sra. Clariana de Almeida Assis Caldeira, RG nº 57.349.159-8, CPF nº 123.220647-42.

Dados adicionais: (11) 2806-9814 –
moviebtecnologia@gmail.com.



Dados Bancários: Banco Santander – Ag.: 0915 – conta corrente: 13001381-2

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 5970/19, referente ao Pregão Presencial nº 01/20, afigura-se necessário prorrogar e alterar o valor do Contrato nº 01/20 que tem por objeto a realização de até 110 chamados de serviços de operação de câmeras robóticas, filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, com fornecimento de mão de obra capacitada, bem como fornecimento (locação) e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos camarários, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado constante da cláusula quinta do contrato nº 01/20; já alterado pelo primeiro e segundo termos aditivos; de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) por chamado e R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais) anual; passa para R\$ 1.049,88 (mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por chamado e R\$ 115.486,80 (cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) anual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto no item 11.1., cláusula 11., fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

JOEL CARDOSO
Presidente

CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: